

4/2012

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE  
2012** -----

----- Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, José Rodrigues Simão e Dr.<sup>a</sup> Sandra da Cruz Gonçalves, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:-** Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17,20 horas. -----

**2.- FALTAS:** Não se registaram faltas à presente reunião. -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012:** -----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião da Câmara Municipal de 01 de fevereiro de 2012. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

**4.1.- REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA AUTÁRQUICA:** -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez perguntou se, relativamente à previsível reorganização administrativa autárquica, a Câmara já tem alguma ideia de como vai atuar, ou se a Assembleia Municipal se vai pronunciar, se vai ser feito algum trabalho nesse sentido, ou se a Câmara opta por acatar as decisões do Governo. ---

----- O Snr. Presidente disse que a estratégia da Câmara é mexer o menos possível. Que há as alterações decorrentes do Orçamento de Estado e que a Câmara é obrigada a fazer, tais como a diminuição em 15% do número de dirigentes e em 2% o número funcionários. -----

----- Quanto à reforma autárquica, o Snr. Presidente da Câmara disse que relativamente ao chamado "Livro Verde", a Câmara ainda não tem nada preparado. Que há uma proposta que já teve contestação, já sofreu alterações e vai ser discutida dentro em breve. Que as câmaras municipais do País já fizeram saber das suas posições junto da Associação Nacional de Municípios Portugueses e agora haverá um período de discussão pública e só depois é que será aprovado. -----

----- Prossequindo, o Snr. Presidente da Câmara, disse que neste momento o que as câmaras podiam fazer está feito e há que aguardar para a discussão que vai haver a seguir entre os Grupos Parlamentares da Assembleia da República, entre os vários partidos políticos e não acredita que a reforma seja aprovada tal como está prevista no documento inicial. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que não sabe até que ponto, enquanto as coisas não estejam aprovadas, a contestação não deveria passar também pelas

vias da manifestação popular, e que as populações das freguesias que irão ser afetadas deveriam ter conhecimento do que se está a passar.-----

----- Prosseguindo disse que para a CDU é importante saber qual a posição da Câmara relativamente a este assunto, se politicamente estão de acordo e tem a mesma posição ou não, se não estiverem cada um fará como achar melhor, e se estiverem de acordo haverá a possibilidade de fazerem alguma coisa em conjunto.

----- O Snr. Presidente disse que tanto a sua posição pessoal como a posição da Câmara já são conhecidas publicamente, tendo feito várias intervenções sobre o assunto e até já veio publicado na comunicação social. Que o que as câmaras estão a fazer é feito pela via adequada, através da Associação Nacional de Municípios Portugueses e as juntas de freguesia pela ANAFRE, e são esses órgãos que representam as câmaras e as juntas de freguesia ao mais alto nível junto do Governo que estão a expor a posição das autarquias, tendo a posição da Câmara de Mértola já sido exposta à ANMP. -----

----- Prosseguindo o Snr. Presidente da Câmara disse que não acha que de momento faça algum sentido as câmaras tomarem decisões ou opções espartilhadas e que a Associação de Municípios propõe o tratamento diferenciado de freguesias urbanas e freguesias rurais e dá primazia de escolha aos municípios e às populações. Que nas freguesias urbanas já houve decisão de fundir ou extinguir, mas nas freguesias rurais, à exceção das que são dos partidos do Governo, são todos contra a extinção. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que foram aprovadas as propostas de alteração dos parâmetros definidos no "Livro Verde" para a extinção, como o dos 15 km e do número de habitantes, é neste momento o que se perspectiva e vai a discussão, mas que pode ou não ser aprovado. Que quando a Câmara soube dos parâmetros contidos no documento, que perspectivava a extinção da Freguesia de S. Sebastião dos Carros, reuniu com a população, foi feito um abaixo-assinado e foi comunicado à ANAFRE e à Associação Nacional de Municípios a posição da Câmara de Mértola, dizendo que eramos extremamente contra a extinção da freguesia, explicamos o porquê e os argumentos que a Câmara de Mértola apresentou foram os mesmos que mais de 200 câmaras do País que também têm freguesias rurais, com idênticas características. -----

----- Referiu também o Snr. Presidente que os argumentos e as posições têm muito mais peso se tiverem por base o princípio e não espartilhada cada uma por si, havendo câmaras do partido do Governo que também votaram contra o "Livro Verde" e essas talvez sejam mais facilmente ouvidas. Quanto às freguesias urbanas acha que também há uma opinião formada, que embora não seja generalizada, é uma opinião mais ampla em que podem ser fundidas ou extintas algumas freguesias desde que haja concordância dos órgãos que as lideram, tal como já aconteceu em Lisboa, como se pensa acontecer em Beja e um pouco por todo o País. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que como é evidente tem mais peso se as câmaras trabalharem em conjunto, mas isso não invalida, do seu ponto de vista, que cada câmara internamente, no seu próprio concelho possa fazer alguma coisa no sentido de alertar as populações do que está em cima da mesa. Que pelo exemplo que houve na Grécia, não é só pela via institucional que vamos conseguir alguma coisa, por isso há algumas câmaras e freguesias que estão a alertar as populações para a necessidade de contestarem estas medidas. -----

----- O Snr. Presidente disse que a posição da Câmara é esta e quando a Câmara sentir que é necessário fazer mais alguma coisa fará, mas de momento é aquilo que está em cima da mesa. -----

----- O Vereador Dr. Cachoupo informou que viu hoje no telejornal o Presidente da Associação Nacional de Municípios, Dr. Fernando Ruas, que até é do PSD, dizer precisamente que não concorda com a proposta do Governo e que a Associação tomou a posição que hoje veio a público dizer na televisão e principalmente com a não concordância da extinção das freguesias rurais, tendo inclusivamente alertado para o facto de a sua eventual extinção trará ainda mais a desertificação dessas zonas, tendo sido bem clara a posição da Associação contra a proposta do Governo.

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 3.204.653,44 €; -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 9.732,19 €; -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 3.214.385,63 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:-** Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7.- PODER LOCAL: -----**

**7.1.- LEGISLAÇÃO DE INTERESSE AUTÁRQUICO: -----**

----- Foi presente, para conhecimento, o seguinte diploma: -----

a)- Lei nº 6/2012, de 10 de fevereiro – Primeira alteração à Lei nº 8/2009, de 18 de Fevereiro, que cria o regime jurídico dos conselhos municipais de juventude, e segunda alteração ao Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro, que regulamenta os conselhos municipais de educação e aprova o processo de elaboração de carta educativa, transferindo competências para as autarquias locais. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7.2.- COOPERATIVA OFICINA DE TECELAGEM DE MÉRTOLA, C.R.L. – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: -----**

----- Com decisão adiada na anterior reunião de Câmara, foi novamente presente o processo em que Cooperativa Oficina de Tecelagem de Mértola, por ofício de 26 de dezembro de 2011, informa que se debate com graves problemas financeiros que advém da dificuldade de venda dos produtos que produzem e que para fazer face à continuação do Núcleo Museológico daquela Cooperativa, solicitam o apoio financeiro da Autarquia de 16,200 €; a disponibilização de produtos de limpeza e manutenção das instalações; Apoio com pessoal para realização de 4 limpezas anuais e Apoio de trabalhos de intervenção para manutenção geral. -----

----- Do processo faz parte a Informação DCDT nº 2/2012, de 11 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "Solicitou a Oficina de Tecelagem de Mértola um apoio financeiro no valor de 16.200€, para fazer face ao serviço que presta diariamente com a abertura daquele núcleo museológico, (incluindo feriados e fins de semana) e um apoio na limpeza e manutenção do espaço que atualmente ocupam. De fato, o serviço prestado torna possível a divulgação daquele núcleo mas, mais que isso, contribui decisivamente para a preservação do nosso património, para a valorização do Museu de Mértola e sobretudo para o reconhecimento de Mértola no exterior. Face à importância de

manter esta atividade como elemento fundamental da nossa identidade e tendo em conta os problemas com que a cooperativa se debate (falta de mão de obra, dificuldade na venda dos produtos, inexistência de reprodução dos saberes e técnicas associadas ao processo, ...), proponho: -----

1.- Que a autarquia apoie financeiramente aquela instituição; -----

2.- Que colabore na manutenção do espaço tanto no que se refere às pequenas obras pretendidas como na cedência de materiais de limpeza; -----

Que promova uma reunião com as entidades locais que estiveram na base da constituição da Cooperativa Oficina de Tecelagem e com outras que trabalhem nestas áreas, para que possa ser traçada uma estratégia para a preservação desta atividade tradicional.”-----

----- A Proposta de Protocolo a celebrar com a Cooperativa Oficina de Tecelagem, do seguinte teor:-----

“PROCOLO DE COLABORAÇÃO -----

Entre: -----

O Município de Mértola, pessoa coletiva n.º 503279765 com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, representado neste ato pelo Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e doravante designado por “Município”; -----

E -----

Cooperativa de Tecelagem de Mértola, Cooperativa de Responsabilidade Limitada (Entidade sem fins Lucrativos), pessoa coletiva n.º 502007311, com sede no Largo Vasco da Gama, em Mértola, com o capital social de 2.494,12 €, representada neste ato pela Sr.ª Helena Maria do Nascimento Costa, na qualidade de Presidente da Direção, e doravante designada por “Cooperativa de Tecelagem”. -----

Considerando que: -----

a)- A Cooperativa de Tecelagem foi criada em 20/12/1987 e tem como atividade principal a fição, tecelagem e acabamento de lãs e mistos; -----

b)- Esta Cooperativa de Tecelagem tem como principal objetivo a organização do trabalho em unidades de produção, transformar matérias-primas assim como outras atividades complementares conducentes ao seu desenvolvimento; -----

c)- Em 1998, no âmbito do Projeto Integrado de Mértola, foi realizada a obra de recuperação do imóvel sito no Largo Vasco da Gama e aí instalado o núcleo museológico da Oficina de Tecelagem, que seria inaugurado no ano 2000. -----

d)- Desde a constituição deste núcleo museológico que se pretendeu a sua integração no Museu de Mértola. -----

e)- Em 2007, e tendo em conta a degradação das instalações onde estava instalada a Cooperativa de Tecelagem, no Largo Vasco da Gama, que a Autarquia procedeu ao arrendamento de um espaço sito na Rua da Igreja n.º 35 onde atualmente funciona a cooperativa e se exhibe a coleção integrada no Museu de Mértola. -----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### Cláusula 1.ª

##### Objetivo

1.- O presente Protocolo visa a concretização do processo de cooperação humana, financeira e logística entre as partes contratantes para a realização das seguintes ações: -----

- a)- Abertura e atendimento no Núcleo Museológico da Oficina de Tecelagem todos os dias, incluindo feriados e fins-de-semana, exceto os dias 1 de Janeiro, 1 de Maio e 25 de Dezembro; -----
- b)- Colaboração com o Museu no que respeita às estatísticas de visitantes que devem ser diariamente registadas e mensalmente comunicadas ao responsável pelo Museu; -----
- c)- Manutenção do espaço físico e coleção exposta; -----
- d)- Desenvolvimento de atividades em colaboração com os Serviços Educativos do Museu que se insiram em plano de atividades deste; -----
- e)- Colaboração em ações de divulgação dos núcleos museológicos do Museu de Mértola; -----
- f)- Manutenção de um elevado padrão de qualidade nos produtos que executa no sentido de dignificar a imagem do Museu e do concelho de Mértola no exterior; ----
- g)- Manutenção da atividade tradicional de todo o processo de transformação da lã.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### (Direitos e Obrigações das Partes)

1.- No âmbito do presente Protocolo compete ao Município:

- a)- Aprovar o Plano de Atividades apresentado pela Cooperativa de Tecelagem, para concretização das ações supracitadas ou fundamentar a recusa de aprovação indicando os termos em que os mesmos devem ser revistos; -----
- b)- Conceder o necessário apoio institucional à Cooperativa de Tecelagem, no que respeita ao pagamento da renda das instalações onde se encontra a Cooperativa de Tecelagem conforme contrato estabelecido entre a Autarquia e a dona do imóvel;
- c)- Disponibilizar em tempo útil os valores financeiros acordados no presente protocolo. -----

2.- Compete à Cooperativa de Tecelagem: -----

- a)- Elaborar e submeter à aprovação do Município o plano de atividades das ações referidas no nº 1 da cláusula 2.<sup>a</sup> deste Protocolo, e concretizá-los em conformidade; -----
- b)- Desenvolver ações e atividades que contribuam para o cumprimento das suas funções enquanto núcleo museológico do Museu de Mértola; -----
- c)- Articular e planear com o Museu todas as ações desenvolvidas por este onde a parceria da Cooperativa de Tecelagem seja necessária. -----

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

##### (Comparticipação Financeira)

1.- O Município concede à Cooperativa de Tecelagem pelos serviços objeto do presente Protocolo uma participação financeira para participar os custos inerentes à realização das ações contratadas. -----

2.- A atribuição da participação financeira por parte do Município à Cooperativa de Tecelagem decorrerá nos seguintes termos: -----

- i.- 100% do valor disponibilizado (10.300 € - dez mil e trezentos euros), na data da assinatura do Protocolo; -----
- ii.- Pagamento mensal da renda do imóvel onde se encontra instalada a Cooperativa de Tecelagem e o Núcleo Museológico; -----
- iii.- Fornecimento de produtos de limpeza e manutenção de espaço no que se refere a pequenos arranjos a realizar pelos serviços municipais; -----
- iv.- Apoio com pessoal para a realização e 4 limpezas anuais; -----

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### (Titularidade dos Bens)

Os bens adquiridos ou construídos pela Cooperativa de Tecelagem em execução do presente Protocolo são bens próprios da mesma e como tal devem ser contabilizados e registados no cadastro dos bens que integram o seu património.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

(Duração, Alteração e resolução)

1.- O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de Dezembro. -----

2.- Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais, efetuadas mediante expresso acordo mútuo e após formalização, passarão a fazer parte integrante do Protocolo. -----

3.- O presente Protocolo poderá ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita. -----

Cláusula 6.<sup>a</sup>

(Fiscalização)

1.- Compete ao Município de Mértola fiscalizar a execução do Protocolo, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, devendo a Cooperativa de Tecelagem disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito. -----

2.- Compete à Cooperativa de Tecelagem a elaboração de relatórios de resultados relativamente às ações contratadas, sempre que solicitados pelo Município. -----

Cláusula 7.<sup>a</sup>

(Disposições Finais)

Os casos omissos do presente Protocolo são regidos pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor. -----

Para constar se lavrou o presente aos de janeiro do ano de dois mil e doze, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado em dois exemplares." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Proposta de Protocolo acima transcrita. -----

**7.3.- HORTAS DO CONVENTO – PROPOSTA DE REGULAMENTO E PROTOCOLO:** -----

----- Com decisão adiada em reunião de Câmara de 18 de janeiro passado, foi novamente presente o processo supra, o qual contém a Informação DCDT nº 8/2012, de 11 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- "O cultivo da terra em pequenas parcelas, designadas de hortas familiares foi, desde tempos imemoriais, um comportamento exercido pelas populações, sobretudo em meio rural. Aproveitando os locais de aluvião ou os terrenos com nascentes, as hortas floresciam ao sabor das estações do ano. Aqui se semeava, mondava, regava e colhia de forma sistemática e regular, aproveitando o que de melhor a terra dá e os saberes conseguem produzir. Mértola não foi exceção. Ainda hoje são visíveis alguns pequenos hortejos, cultivados nas escarpas do Guadiana, aproveitando a "nata" que as cheias vão depositando em anos de chuva intensa. ---

----- O Convento de S. Francisco de Mértola também conheceu a experiência das hortas familiares. Por ali passaram gerações de "hortelãos" que se mantiveram até aos anos 90 do século passado. -----

----- Retomar alguns dos costumes que, apesar de ainda permanecerem, correm o risco de perecer é o objetivo deste projeto. Ele vai ainda mais longe, sobretudo no que diz respeito à matriz de interação social que o mesmo proporciona. A troca de

experiências e de conhecimento, a interajuda, a partilha da terra e da água, de sementes, alfaias e produtos mas igualmente a preocupação social, ambiental e de sobrevivência alimentar, constituem os pilares deste projeto "Hortas do Convento".

----- Contudo, a sua execução só será possível com a participação de várias entidades que se organizaram para levar por diante este projeto, a saber: Câmara Municipal de Mértola, Alsud, Associação entre Dois Rios e a proprietária do Convento de S. Francisco e de outras que possam estar interessadas em o integrar e lhe dar continuidade. -----

----- Face ao exposto proponho que o município aprove as propostas de Protocolo e Regulamento das Hortas do Convento." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade: -----

a)- Aprovar a Proposta de Regulamento, e submetê-la a Inquérito Público pelo prazo de 30 dias; -----

b)- Remeter a parecer da Comissão da Assembleia Municipal a Proposta de Regulamento; -----

c)- Aprovar a Proposta de Protocolo a celebrar no âmbito do mesmo Regulamento e de que um exemplar fica arquivado na pasta dos documentos anexos às atas. -----

### **7.3.1.- HORTAS DO CONVENTO – PROPOSTA DE REGULAMENTO E PROTOCOLO – INTERVENÇÕES: -----**

----- O Snr. Presidente fez a apresentação do assunto, dizendo que este projeto tem por objetivo a criação de hortas familiares, que o Convento S. Francisco se disponibilizou com o espaço, a cedência da água e de energia elétrica. -----

----- Que a Câmara estruturou o espaço para o efeito, estando presente para aprovação a proposta de Protocolo e o Regulamento deste novo projeto municipal.

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse concordar com os documentos, mas gostaria de saber qual a vantagem de ter a ALSUD como parceira no Protocolo. ----

----- O Snr. Presidente disse que segundo o que sabe, algumas pessoas interessadas nas hortas falaram em formação para o efeito, nomeadamente na utilização de produtos biológicos, de herbicidas, etc. e a Câmara achou por bem a existência de uma entidade que pudesse dar alguma formação às pessoas que recebam os lotes, sendo esse o objetivo da ALSUD, o de disponibilizar formação às pessoas para uma utilização racional e sustentável das hortas. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse concordar com o Protocolo, mas lamenta que a Câmara não procurasse mais parceiros para iniciar o processo. Que em sua opinião poderiam existir outras entidades para o mesmo efeito, mas a Câmara começa logo por iniciar o processo com quem quer e entende, não procurando estender as parcerias para que o projeto fosse mais amplo logo desde o seu início.

----- O Snr. Presidente disse que estavam as entidades suficientes, que não eram necessárias mais, o que só poderia trazer mais confusão. -----

### **8.- REGULAMENTOS: -----**

#### **8.1.- PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL DE ARRENDAMENTO SOCIAL: -----**

----- Para efeitos de submissão a discussão pública e envio às Comissões Municipais para o efeito designadas em sessão da Assembleia Municipal, foi presente o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade: -----

a)- Aprovar a Proposta de Regulamento, e submetê-la a Inquérito Público pelo prazo de 30 dias; -----

b)- Remeter a mesma Proposta de Regulamento a parecer das Comissões da Assembleia Municipal.-----

**9.- OBRAS MUNICIPAIS:**-----

**9.1.- EMPREITADA DE "SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM ESPÍRITO SANTO" – CONTA FINAL:**-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação DOPE nº 481/2011, de 28 de dezembro, do seguinte teor:-----

"I – Conta Final -----

----- Tendo sido efetuada a receção provisória da empreitada em título, procedeu-se à elaboração da respectiva conta final, de acordo com o estipulado no artigo 220.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cujos mapas resumo se anexam à presente informação, apurando-se: -----

1.- Valores Contratados (s/IVA)-----

Adjudicação e 1.º contrato adicional..... 960.299,11 € -----

2.- Da Execução da Obra (s/IVA)..... 927.029,15 € -----

II – Revisão de Preços -----

----- De acordo com as disposições conjugadas do artigo 199.º, designadamente no n.º 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e artigo 15.º, n.º 1, artigo 16.º e seguintes todos do Decreto-lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi efetuado o cálculo da revisão de preços referente à empreitada em epígrafe. -----

----- O cálculo da revisão de preços é provisório para os meses de julho a agosto de 2011, porque até ao momento só se conhecem os índices de atualização mensal até Junho de 2011. -----

----- De acordo com o n.º 4 do artigo 199.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de março, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, logo que sejam publicados os indicadores económicos respeitantes aos meses de julho a agosto de 2011 proceder-se-á ao cálculo definitivo da revisão de preços. -----

----- Assim o valor atualizado da revisão de preços da empreitada importa em 1.384,64 €, s/ IVA. -----

III – Conclusão-----

----- Face ao exposto, propõe-se que seja notificado o empreiteiro da conta final, de acordo com o previsto no art.º 222 do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de março."---

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Conta Final da empreitada identificada em título.-----

**9.2.- EMPREITADA DE "SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM VALE DA AÇOR DE CIMA" – ERROS E OMISSÕES:**-----

----- Foi presente o processo supra, do qual faz parte a Informação DOPE nº 39/2012, de 06 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- "Para o processo acima identificado, foram registados dentro do prazo fixado para o efeito (25/01/2012), a apresentação de listas de erros e omissões que se juntam à presente informação (anexos 1 a 5). -----

----- Sobre os erros e omissões apresentados cumpre informar: -----

1.- Concorrente SOCO PUL – Sociedade de Construções e Obras, S.A -----

1.1.- Listagem de erros-----

----- Efetuada a análise à lista de erros (Anexo 1) apresentada pelo concorrente considera-se que as quantidades indicadas na mesma não estão corretas razão pela qual se julga que não devem ser aceites, mantendo-se as quantidades constantes no mapa de medições/lista de preços unitários do concurso.-----

1.1.- Lista de omissões -----



----- Apresenta-se no quadro seguinte a análise à lista de omissões apresentadas, indicando-se com as menções de **Omissão aceite** ou **Omissão não aceite** conforme, respetivamente, se considera que **devem** ou **não devem** ser aceites. ---

<b>Artigo</b>	<b>Designação</b>	<b>Observação</b>
Omisso	Cesto de gradagem (não é referido na lista de medições)	O artigo 10.2.1 remete para a Memória Descritiva e Justificativa da Rede de Drenagem de Águas Residuais pelo que o cesto de gradagem está previsto e incluído no artigo. <b><u>Omissão não aceite</u></b>
Omisso	Espaçamento da grade manual deve coincidir com o da grade automática (15mm)?	O espaçamento das grades (manual e mecânica) é o que consta nos respetivos artigos, designadamente, no artigo 9.1.1 e artigo 9.1.2. <b><u>Omissão não aceite</u></b>
Omisso	Pela MDJ, a grelha rotativa de limpeza automática será em aço inox AISI 304, contudo na LPU refere AISI 316	Prevalece o que consta no artigo 9.1.2 do mapa de medições/ lista de preços unitários. <b><u>Omissão não aceite</u></b>
<b>Omisso</b>	Pela LPU, a grelha rotativa será para instalar em canal com 0,30 m de largura, o desenho indica 0,40 m de largura.	<b><u>Omissão aceite</u></b>  <b><u>A descrição do artigo 9.1.2 é alterada para:</u></b> <i>Fornecimento e montagem gradagem mecânica rotativa composta por barras com 10 mm de espessura em aço inox AISI 316 afastadas 15 mm, para montar em canal com <b>0,40 m</b> de largura, a executar de acordo com as peças desenhadas, incluindo ligações elétricas aos quadros elétricos de comando e controle e todos os trabalhos e materiais necessários.</i>
Omisso	A MDJ considera um descarregador "Parshall" de 1", enquanto no desenho é indicado um descarregador parshall de 2".	O descarregador Parshall é de 1" conforme está indicado no Pormenor 1 da caleira parshall - desenho n.º 9.2 <b><u>Omissão não aceite</u></b>
Omisso	A LPU considera 2 Estações Elevatórias Compactas; nos desenhos vemos uma EE compacta (EE1) e uma EE convencional (EE2);	Prevalece o que consta no artigo 10.2.1 do mapa de medições lista/ de preços unitários. <b><u>Omissão não aceite</u></b>

<b>Artigo</b>	<b>Designação</b>	<b>Observação</b>
Omisso	A MDJ é omissa relativamente à EE2	O ponto 4 (Pagina 11) da MDJ refere-se às estações elevatórias de águas residuais EE1 e EE2, pelo que não se considera que a MDJ seja omissa em relação à EE2.  <b><u>Omissão não aceite</u></b>
Omisso	Não dispomos de desenhos de pormenor da ETAR Compacta	O artigo respeita a um equipamento, caracterizado no artigo 7.1.2 do mapa de quantidades/ lista de preços unitários, onde se refere que é uma ETAR compacta metálica ou com corpo em aço carbono do tipo AP100 da Degremont ou equivalente, pelo que não são necessárias peças desenhadas.  <b><u>Omissão não aceite</u></b>
Omisso	O compressor, indicado nas peças desenhadas, é omissa na LPU e MDJ	O compressor é um elemento integrante da ETAR compacta, equipamento que é caracterizado no artigo 7.1.2, e para o qual não são necessárias peças desenhadas.  <b><u>Omissão não aceite</u></b>

2.- Concorrente MARQUES S.A. -----

----- Apresenta-se no quadro seguinte a análise à omissão (Anexo 2) apresentada pelo concorrente, considerando-se que a omissão reclamada não deve ser aceite, como se indica no quadro seguinte.-----

1.1. Lista de Omissões -----

<b>Artigo</b>	<b>Designação</b>	<b>Observação</b>
Omisso	Rede provisória, para garantia do abastecimento de água à população, em troços médios de 200m, com reaproveitamento da tubagem.	Não é necessário construir uma rede provisória de abastecimento de água.  <b><u>Omissão não aceite</u></b>

2.- Concorrente OLIVEIRAS, S.A. -----

1.2. Listagem de erros -----

----- Efetuada a análise à lista de erros (Anexo 3) apresentada pelo concorrente considera-se que as quantidades indicadas na mesma não estão corretas razão pela qual se julga que **não devem ser aceites**, mantendo-se as quantidades constantes no mapa de medições/lista de preços unitários do concurso. -----

1.3. Lista de Omissões -----

----- Apresenta-se no quadro seguinte a análise à lista de omissões apresentadas, indicando-se com as menções de **Omissão aceite** ou **Omissão não aceite** conforme, respetivamente, se considera que **devem** ou **não devem** ser aceites. ---

<b>ARTIGO</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ARTIGO</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>3</b>	<b>RESERVATÓRIO / ETA</b>		<b>3</b>	<b>RESERVATÓRIO / ETA</b>	

<b>3.1</b>	<b>Movimento de terras</b>			<b>3.1</b>	<b>Movimento de terras</b>		
3.1.1a	Desmatção e decapagem (considerando uma espessura média de 0,20 m), incluindo derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno, carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro e eventual indemnização por depósito, incluindo ainda todos os t...	400,00	m 2	<b>3.1.3</b>	<b><u>Omissão aceite</u></b> Desmatção e decapagem (considerando uma espessura média de 0,20 m), incluindo derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno, carga, transporte e colocação dos produtos em depósito temporário e vazadouro, considerando incluído no preço unitário os custos referentes a empolamentos, bem como o cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção.	350,00	m 2

2.- Concorrente CONSDEP – Engenharia e Construção S.A. -----

1.6.- Lista de erros-----

----- Efetuada a análise à lista de erros (Anexo 4) apresentada pelo concorrente considera-se que as quantidades indicadas na mesma não estão corretas razão pela qual se julga que **não devem ser aceites**, mantendo-se as quantidades constantes no mapa de medições/lista de preços unitários do concurso. -----

2.- Concorrente José de Sousa Barra & Filhos, Lda.-----

1.7.- Lista de erros-----

----- Efetuada a análise à lista de erros (Anexo 5) apresentada pelo concorrente, constata-se: -----

1.7.1.- Que para artigos 10.1.2.1.1 e 10.1.3.1 as quantidades indicadas no mapa de quantidade/ lista de preços unitários do concurso estão por defeito, razão pela qual se julga que **devem ser aceites** as quantidades reclamadas pelo concorrente, designadamente: -----

<b>10.1.2</b>	<b>Colectores</b>	<b>un</b>	<b>Lista de Preços concurso Quantidade</b>	<b>Erro reclamado</b>	<b>Quantidade final aceite</b>
10.1.2.1	Fornecimento, transporte, assentamento e ensaio de colectores em PVC rígido PN10, com juntas por				

	abocardamento, com anel de neoprene, assentes em fundo de valas (em unidades de 6,0 metros), incluindo todos os acessórios e materiais necessários ao perfeito acabamento.				
10.1.2.1.1	Ø 110mm.	m	81,00	+ 143,00	<b>224,00</b>
<b>10.1.3</b>	<b>Diversos</b>				
10.1.3.1	Fornecimento, transporte e assentamento de banda avisadora em PVC para sinalização da conduta, incluindo todos os trabalhos necessários.	m	81,00	+ 143,00	<b>224,00</b>

1.5.1.- Sobre os restantes erros apresentados pelo concorrente, as quantidades indicadas na lista de erros não estão corretas razão pela qual se julga que **não devem ser aceites**, mantendo-se as quantidades constantes no mapa de medições/lista de preços unitários do concurso. -----

1.6.- Lista de omissões -----

----- Apresenta-se no quadro seguinte a análise à lista de omissões apresentadas, indicando-se com as menções de **Omissão aceite** ou **Omissão não aceite** conforme, respetivamente, se considera que **devem** ou **não devem** ser aceites. ---

<b>Artigo</b>	<b>Designação</b>	<b>Observação</b>
2.3.1.15 <i>omissão</i>	Marco de incêndio derrubável com ligações Storz Ø80, incluindo todas as tubagens e acessórios necessários para ligação à conduta principal. <i>dimensões da guarda de proteção ao marco de incêndio.</i>	No artigo 2.3.1.15 não está prevista a execução da guarda de proteção ao marco de incêndio.  <b><u>Omissão não aceite</u></b>
2.5.5 <i>omissão</i>	Execução de caixas de descarga de fundo em elementos de betão pré-fabricado, de Ø int. 1.50 m, com altura média de 1.00 m, incluindo base e cobertura em betão armado betonado "in situ", aro e tampa metálica de acesso conforme NP EN 124, degraus metálicos chumbados aos elementos pré-fabricados, e todos os trabalhos complementares necessários. <i>omisso pormenor</i>	O pormenor encontra-se no desenho n.º 4A, da rede de drenagem de águas residuais domésticas.  <b><u>Omissão não aceite</u></b>
2.5.6	Fornecimento e colocação de válvulas de seccionamento em FFD PN10 DN 50, em descarga de fundo, com boca de chave, incluindo haste, guia, maciços de betão na válvula, e todos os trabalhos complementares necessários.	O pormenor encontra-se no desenho n.º 4, da rede de abastecimento de água.  <b><u>Omissão não aceite</u></b>



<b>Artigo</b>	<b>Designação</b>	<b>Observação</b>
	necessários.  <i>omissão</i> <i>omissas as espessuras dos diversos elementos do sistema de impermeabilização.</i>	
3.8.1	Fornecimento, transporte e montagem de tubagem em FFD PN10 flangeada, incluindo maciços de amarração e todos os trabalhos necessários (As medidas dos troços devem obrigatoriamente ser confirmadas em obra pelo empreiteiro.)  <i>omissão</i> <i>está omissa uma peça desenhada com os equipamentos instalados dentro da camara de manobra, de preferência desenhados em planta e corte de modo a se poder orçamentar e contabilizar equipamentos e acessórios.</i>	Os equipamentos a instalar são os identificados no desenho n.º 9 e na Memória Descritiva e Justificativa.  <b><u>Omissão não aceite</u></b>
3.8.2	Fornecimento, transporte e montagem de troços de tubagem em FFD PN10, de flange-ponta lisa, incluindo todos os trabalhos necessários (As medidas dos troços devem obrigatoriamente ser confirmadas em obra pelo empreiteiro).  <i>omissão</i> <i>está omissa uma peça desenhada com os equipamentos instalados dentro da camara de manobra, de preferência desenhados em planta e corte de modo a se poder orçamentar e contabilizar equipamentos e acessórios.</i>	Desenho n.º 10  <b><u>Omissão não aceite</u></b>
3.8.3	Fornecimento, transporte e montagem de acessórios flangeados em FFD, incluindo maciços de amarração e todos os trabalhos necessários.  <i>omissão</i> <i>está omissa uma peça desenhada com os equipamentos instalados dentro da camara de manobra, de preferencia desenhados em planta e corte de modo a se poder orçamentar e contabilizar equipamentos e acessórios.</i>	Desenho n.º 10  <b><u>Omissão não aceite</u></b>
3.8.4	Fornecimento, transporte e montagem de ralos galvanizados, incluindo todos os	Desenho n.º 10

<b>Artigo</b>	<b>Designação</b>	<b>Observação</b>
<i>omissão</i>	trabalhos necessários:  <i>está omissa uma peça desenhada com os equipamentos instalados dentro da camara de manobra, de preferencia desenhados em planta e corte de modo a se poder orçamentar e contabilizar equipamentos e acessórios.</i>	<b><u>Omissão não aceite</u></b>
3.8.5  <i>omissão</i>	Fornecimento, transporte e montagem de válvulas de seccionamento de cunha, de comando manual, em FFD, incluindo maciços de amarração e todos os trabalhos necessários:  <i>está omissa uma peça desenhada com os equipamentos instalados dentro da camara de manobra, de preferência desenhados em planta e corte de modo a se poder orçamentar e contabilizar equipamentos e acessórios.</i>	Desenho n.º 10 <b><u>Omissão não aceite</u></b>
3.9.5  <i>omissão</i>	Fornecimento e montagem de gradis autoportantes colocados sobre as caleiras em poliéster reforçado a fibra de vidro tipo "H30" da "ALLIBERT", ou equivalente, incluindo colocação de perfis metálicos de assentamento.  <i>omissão da localização destas caleiras, e mls de caleiras e grelhas.</i>	Desenho n.º 10 <b><u>Omissão não aceite</u></b>
3.10.2.4  <i>omissão</i>	Execução de caldeira quadrada com 4 peças de guia de lancil de betão, com 100 X 25X 8 cm incluindo fundação em betão C16/20, movimentos de terras, juntas e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento.  <i>omisso pormenor e dimensão desta caldeira.</i>	As dimensões da caldeira estão definidas no Artigo 3.10.2.4, bem como os respetivos trabalhos a executar.  <b><u>Omissão não aceite</u></b>
<b><i>omissão</i></b>	<i>Abertura e tapamento de valas, incluindo fornecimento e espalhamento de areia e remoção de produtos sobrantes a vazadouro;</i>	Incluídos no artigo 3.10.2.5 que prevê a construção do sistema de rega automático gota a gota completo, com ligação à rede e pronto a funcionar <b><u>Omissões não aceites</u></b>
<b><i>omissão</i></b>	<i>Fornecimento e montagem de tubagem principal em pead de 8kg/m2, diâmetro 32mm.</i>	
<b><i>omissão</i></b>	<i>Fornecimento e instalação de tubagem para atravessamentos de pavimentos,</i>	

Artigo	Designação	Observação
	"negativos", em PVC 110	
<b>omissão</b>	Tomada de água tipo "cudell sure quick" com fecho tipo rb.;	Incluídos no artigo 3.10.2.5 que prevê a construção do sistema de rega automático gota a gota completo, com ligação à rede e pronto a funcionar. <b><u>Omissões não aceites</u></b>
<b>omissão</b>	Valvula de corte no sector "cudell"	
<b>omissão</b>	Programador tipo wp1 da rain bird com válvula jtv;	
<b>omissão</b>	Sistema de rega de árvores em anel formado por tubo de rega gota-a-gota, com 1 m de diâmetro;	
<b>omissão</b>	Valvula de fecho do sistema, com filtro e redutor de pressão;	
<b>omissão</b>	Caixa de electroválvulas;	
<b>omissão</b>	Filtro de cesto;	
<b>omissão</b>	Ligação do sistema à rede pública.	
4.2.1	Fornecimento, transporte e montagem de tubagem de PVC rígido PN10, com junta autoblocante integral, para ligação da captação à ETA, incluindo curvas, maciços de amarração e tês quando necessários, e todos os trabalhos e materiais necessários à sua correcta implantação.	Os acessórios estão incluídos no artigo 4.2.1 <b><u>Omissão não aceite</u></b>
<b>omissão</b>	<i>omissos os acessórios.</i>	
5.1.1	Desmontagem hidráulica e eléctrica do equipamento de tratamento existente e descrito na memória descritiva, respectiva transferência para a nova câmara de manobras e posterior montagem, incluindo o fornecimento e montagem de quadros parciais, eléctricos de protecção e comando, todas as tubagens e cablagens necessárias, acessórios, fixações e todos os trabalhos e materiais necessários entre o ponto de saída e ponto de entrada na câmara de manobras, pronto a funcionar.	Os equipamentos a instalar são os identificados no desenho n.º 9 e na Memória Descritiva e Justificativa. <b><u>Omissão não aceite</u></b>
<b>omissão</b>	<i>está omissa uma peça desenhada com os equipamentos instalados dentro da camara de manobra, de preferencia desenhados em planta e corte de modo a se poder orçamentar e contabilizar equipamentos e acessórios.</i>	





Artigo	Designação	Observação
<b>omissão</b>	necessários à sua correcta execução.  <i>omissa a espessura a considerar</i>	<b><u>alterada para:</u></b> Pavimentação na área vedada em gravilha, com 0.10 de espessura, conforme indicado no desenho n.º 8, com todos os trabalhos e materiais necessários à sua correcta execução.
7.3.2.3  <i>omissão</i>	Pavimentação na área vedada com elementos paralelepípedicos de betão, conforme indicado no desenho n.º 8, incluindo camada de base em tout-venant e camada de assentamento em areia, cada uma com 10 cm de espessura, bem como todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta execução.  <i>omisso no desenho</i>	Os elementos paralelepípedicos são para colocar na zona assinalada a desenho n.º 8  <b><u>Omissão não aceite</u></b>
9.6.1  <i>omissão</i>	Fornecimento e montagem de troços de tubagens em ferro fundido DN 200 devidamente protegidos contra a corrosão de acordo com as especificações, incluindo tês, curvas, passa-muros, incluindo abertura e fecho de vala e/ou amarrações para instalação em parede e todos os trabalhos acessórios necessários.  <i>omissas as devidas quantidades para se poder orçamentar</i>	Desenho n.º 8 <b><u>Omissão não aceite</u></b>
10.2.1  <i>omissão</i>	Fornecimento, transporte e montagem de estação elevatória compacta, incluindo todos os trabalhos de movimentos de terras, trabalhos e materiais necessários, de acordo com as características, equipamentos e acessórios descritos e definidos nas cláusulas complementares do Caderno de Encargos e na Memória Descritiva.  <i>omisso o desenho pormenor com a EE2</i>	Desenho n.º 11.2  <b><u>Omissão não aceite</u></b>
10.2.14	Pavimentação na área vedada com elementos paralelepípedicos de betão, conforme indicado no desenho n.º 8, incluindo camada de base em tout-venant e camada de assentamento em areia, cada uma com 10 cm de espessura, bem como todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta execução.	A área a pavimentar pode ser verificada no desenho nº 13  <b><u>Omissão não aceite</u></b>

Artigo	Designação	Observação
omissão	omisso nas peças desenhadas	

----- Concluída a análise atrás mencionada procedeu-se à elaboração da lista de erros e omissões que, considera-se, devem ser aceites, a qual se junta no **Anexo 6** à presente informação. -----

----- Mais de elaboram: o Mapa de Quantidade, a Lista de Preços Unitários e nova estimativa orçamental, aditados com os erros e omissões, ou seja, o Mapa de Quantidades Final, Lista de Preços Unitários Final e Estimativa orçamental final que se juntam nos **Anexo 7 a Anexo 9**, respetivamente. -----

----- A aceitação dos erros e omissões identificados no **Anexo 6** traduz-se numa variação de aproximadamente + 0,32 % na estimativa orçamental do procedimento pelo que se considera que não deve ser alterado o valor do preço base do concurso. -----

----- Face ao exposto propõe-se: -----

1.- A aceitação dos erros e omissões identificados no mapa do **Anexo 6**. -----

2.- A aprovação dos novos Mapas de Quantidade e Lista de Preços Unitários aditados com os erros e omissões aceites, **Anexo 7 e Anexo 8**, respetivamente.

3.- A manutenção do preço base do procedimento: **1.228.038,03 €**, s/ IVA." -----

----- Na Informação foi lançado o seguinte Despacho do Snr. Presidente da Câmara, datado de 08 de fevereiro corrente: "Aprovo. Concordo, à próxima reunião de Câmara." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade e nos termos do nº 3 do artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, ratificar o Despacho do Snr. Presidente. -----

**10.- PATRIMÓNIO:** -----

**10.1.- VENDA DA ESCOLA PRIMÁRIA DE MOINHOS DE VENTO – ABERTURA DE CONCURSO:** -----

----- Foi presente, para aprovação o Programa de Concurso com vista à venda do edifício da antiga Escola Primária de Moinhos de vento, e cujo teor se transcreve: --

"CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

O presente concurso, tem por objeto a venda do seguinte prédio: -----

- Prédio urbano denominado "Escola Primária de Moinhos de Vento", inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Espírito Santo sob o artigo 1728, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 00872/070198. -----

Artigo 2º

Entidade Pública Contratante

A entidade pública Adjudicante é a CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA, sita à Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, com os números de telefone 286610100 e telefax 286610101, e com o e-mail: [geral@cm-mertola.pt](mailto:geral@cm-mertola.pt). -----

#### Artigo 3º

##### Concorrentes

1.- Os interessados podem apresentar propostas escritas ou participar diretamente na licitação, em hasta pública, sendo admitidas as pessoas individuais ou coletivas que:-----

- a)- Tenham a sua situação regularizada perante o Estado, relativamente a impostos;
- b)- Tenham a sua situação regularizada perante a Segurança Social; -----
- c)- Não se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividades, ou tenham o respectivo processo pendente;-----
- d)- Não sejam devedores ao cofre Municipal de Mértola. -----

2.- A comprovação das situações referidas no número anterior é feita por declaração dos concorrentes, conforme o modelo anexo I. -----

3.- Nos casos em que os interessados não formulem proposta escrita e venham participar exclusivamente na licitação por hasta pública, tal declaração será entregue se lhe for adjudicado o prédio objeto do presente concurso.-----

#### Artigo 4º

##### Valor base da proposta e critério de adjudicação

1.- O valor base da proposta é de 25.000,00 €, acrescido de, pelo menos, o valor do lance mínimo, para o imóvel denominado "Escola Primária de Moinhos de Vento". --

2.- A adjudicação é feita segundo o critério da proposta de valor mais alto. -----

#### Artigo 5º

##### Condições de pagamento

1.- O pagamento do valor licitado será efetuado nas seguintes condições e termos:

- a)- 25% no próprio dia da licitação, com entrega de cheque sacável no 5º dia útil seguinte; -----
- b)- O restante será pago na data da realização da escritura pública de compra e venda, a ter lugar no prazo máximo de 30 dias. -----

#### SECÇÃO II

##### Apresentação de Propostas Escritas

#### Artigo 6º

##### Apresentação de proposta

1.- As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17 horas do 30º dia seguinte à publicação do respectivo Edital/Aviso num Jornal de âmbito nacional. -----

2.- As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Mértola, no Serviço de Património, sito na Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado no número anterior. -----

3.- A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o Programa do Concurso, ou os esclarecimentos solicitados não poderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito. -----

4.- A prorrogação de prazo previsto no número anterior beneficia todos os interessados. -----

#### Artigo 7º

#### Pedidos de esclarecimentos

- 1.- Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à realização da hasta pública e elementos sobre o imóvel objeto da hasta pública, durante o 1º terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.-----
- 2.- Os pedidos devem ser solicitados por escrito à comissão do concurso para a seguinte morada: Câmara Municipal de Mértola, Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola.-----
- 3.- Os esclarecimentos devem ser prestados pela comissão, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior. -----

#### Artigo 8º

##### Propostas

- 1.- As propostas à compra do imóvel devem ser escritas em Português, ou acompanhadas de tradução legal, e indicar claramente qual o montante oferecido, devendo ser acompanhadas do modelo Anexo I.-----
- 2.- As propostas devem ser assinadas pelos concorrentes ou seus representantes legais com poderes para tanto.-----

#### Artigo 9º

##### Documentos que acompanham as propostas

- 1.- As propostas devem ser acompanhadas: -----
  - a)- De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou cartão de cidadão ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio, ou, no caso de pessoa coletiva a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem. -----
  - b)- De declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso e referida no n.º 2 do artigo 3º deste Programa. -----
- 2.- Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelos concorrentes, no caso de concorrer em nome individual e pelos representantes legais das Pessoas Coletivas. -----

#### Artigo 10º

##### Modo de apresentação das propostas

- 1.- invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "Proposta" e o nome ou denominação do concorrente.-----
- 2.- Os documentos a que se refere o artigo anterior devem acompanhar a proposta, podendo o concorrente, caso queira, utilizar outro invólucro que identifica como "Documentos". -----

### SECÇÃO III

#### Ato Público do Concurso

#### Artigo 11º

##### Abertura

- 1.- O ato público, aqui designado por praça, terá lugar no primeiro dia útil seguinte ao termo para apresentação das propostas e inicia-se com a leitura do Edital/Aviso que o divulgou, seguindo-se a abertura dos invólucros que contém as propostas e os documentos.-----
- 2.- De seguida a comissão procede à abertura dos invólucros que contém as propostas, anunciando em voz alta os montantes oferecidos pelo prédio objeto da licitação. -----

#### Artigo 12º

##### Regras gerais do ato público

- 1.- De tudo o que de importante se passar no ato público, será lavrada ata. -----
- 2.- A comissão pode suspender o ato para tomada de deliberações em qualquer fase do ato público. -----
- 3.- Cumpridos os formalismos previstos no artigo anterior, inicia-se o ato de licitação, que é público, podendo intervir na praça os interessados que formularam propostas escritas, ou mesmo quem as não tenha apresentado, bem como os titulares de direitos de preferência. -----
- 4.- O valor do lance mínimo é de 250,00 €. -----
- 5.- A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais alto e este não for coberto. -----
- 6.- Terminada a licitação, o interessado que apresentou a proposta mais elevada a partir da qual teve início a licitação pode cobrir o último lance oferecendo no mínimo um lance. -----
- 7.- Em seguida, há lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência legais e, apresentando-se a preferir mais do que uma pessoa com igual direito, reabre-se a licitação entre elas. -----
- 8.- Os concorrentes ou os seus representantes podem, no ato: -----
- a)- Pedir esclarecimentos; -----
  - b)- Apresentar reclamações sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável ou ao presente programa; -----
  - c)- Apresentar recurso hierárquico facultativo das deliberações da comissão tomadas no âmbito do ato público; -----
  - d)- Examinar a documentação apresentada durante um período razoável a fixar pela comissão; -----
  - e)- Obter cópia da ata a que se refere o n.º 1 deste artigo, bem como dos esclarecimentos prestados; -----
- 9.- As reclamações dos concorrentes e os recursos hierárquicos facultativos podem consistir em declaração ditada para a ata ou em petição escrita. -----
- 10.- O recurso hierárquico facultativo tem obrigatoriamente de ser interposto no próprio ato público.” -----
- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com 3 (três) votos a favor e 2 (dois) votos contra, aprovar o Programa de Concurso para venda da Escola Primária de Moinhos de Vento e acima transcrito. -----
- Votaram contra, os Vereadores Snrs. Dr. Jorge Revez e José Rodrigues, com os fundamentos que invocaram na discussão deste assunto. -----
- 10.1.1.- VENDA DA ESCOLA PRIMÁRIA DE MOINHOS DE VENTO – ABERTURA DE CONCURSO – INTERVENÇÕES:** -----
- Tomando a palavra, o Vereador Snr. José Rodrigues disse que relativamente a este assunto já se tinha pronunciado numa ou outra situação mais ou menos semelhante. Que o concurso ficou deserto e agora aparece uma pessoa a oferecer um quantitativo para a sua compra, pelo que em sua opinião a Câmara não deveria, isoladamente, seguir a estratégia do comprador. Que a pessoa da outra vez achou a base de licitação alta e agora oferece metade do preço. -----
- Referiu ainda que deve haver mais critérios e ser definido de uma vez por todas quais as escolas que a Câmara quer vender para não vir depois um comprador a oferecer um preço e a Câmara vende, dando a sensação que o negócio já está feito. -----

----- Tomando a palavra, o Vereador Dr. Jorge Revez disse que vieram a reunião de Câmara 3 escolas para venda, incluindo esta, devido à falta de estratégia da Câmara em definir o destino de cada escola. Que a escola de Sedas foi vendida pelas razões que se conhecem, porque é um local espetacular e tem uma área lindíssima, a 2ª escola deu o imbróglio que deu, a escola de Picoitos, que andou um ano enrolado o processo e se calhar ainda não se fica por aí e a 3ª escola a Câmara está a vendê-la ao desbarato. Que não há um plano e tratando-as individualmente dá este resultado. -----

----- Prosseguindo disse que a sua posição é a mesma que já teve anteriormente relativamente a este assunto. -----

----- Tomando a palavra, o Snr. Presidente disse que é fácil e cómodo os vereadores terem esta posição. Que não têm ideia nenhuma para a escola e ao mesmo tempo estão contra a sua alienação. Que acham que o melhor é deixá-las cair, que o património esteja à vista de todos em ruínas, a criar ratos e bicheza e não pode concordar com essa posição. -----

----- Prosseguindo disse que já foi referido qual o destino das escolas, que seriam para venda as que estavam desocupadas, todas as outras têm acordo de ocupação, umas contratos de arrendamento, outras estão ocupadas pela Câmara, outras estão entregues à ALSUD, a Associações do Concelho ou a Clubes, e todas elas têm manutenção e têm quem trate delas. -----

----- Prosseguindo disse que a estratégia da Câmara não é a venda das escolas, querendo apenas vender o mínimo e para que não fiquem em ruínas. Que como já foi dito noutra reunião relativamente à Escola de Moinhos de Vento, situa-se numa localidade com poucos habitantes, que tem uma sociedade e tudo aquilo para que a escola pudesse servir, e a Câmara não poderia deixar o edifício ruir sem o vender, porque depois de cair vale muito menos. -----

----- Relativamente à escola de Picoitos, sempre foi dito que desde que houvesse um projeto credível e concreto para a escola, a Câmara aceitava e como apareceu esse projeto a Câmara aceitou e os vereadores também. -----

----- Interrompeu o Vereador Snr. José Rodrigues para dizer que não apareceu só um projeto credível mas sim dois, ao que o Snr. Presidente respondeu dizendo que o Vereador pode achar que é um projeto para si são apenas apontamentos, mas que a questão não está nesse facto. -----

----- Prosseguindo o Snr. Presidente disse que este processo veio novamente a reunião de Câmara porque da primeira vez não se conseguiu vender pelo valor base inicial de 50.000 euros, e a Câmara tem conhecimento de que existem dois interessados na compra da mesma tendo um deles apresentado por escrito essa intenção de adquirir a escola por uma valor mais baixo, e antes que ela se deteriore ainda mais a Câmara achou razoável e preferível, não pelo dinheiro, mas poder vendê-la e entregar o edifício a alguém que o possa recuperar para voltar a ter a aparência que tinha antigamente. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que a posição da Câmara é esta e não tem de haver uma lista de escolas para venda, até porque todas as outras estão ocupadas e a Câmara não pretende vender mais nenhuma. -----

----- Tomando novamente a palavra, o Vereador Dr. Jorge Revez disse que queria retificar o que o Snr. Presidente acabou de dizer, porque nem ele nem o Vereador José Rodrigues dizem que as escolas devem ficar abandonadas para ter ratos e tudo o mais e nem sequer é a posição mais cómoda. Que o que vê é uma visão redutora da parte do Snr. Presidente da Câmara, porque no Concelho há escolas que estão

muito bem aproveitadas, dando como a exemplo a escola do Mosteiro entre que a escola de Corte Gafo de Baixo não o está porque foi entregue a uma associação de uma forma um pouco atípica. -----

----- Tomando novamente a palavra, o Snr. Presidente disse que relativamente à escola de Picoitos houve intenção e neste momento está em fase de preparação do protocolo, mas na de Moinhos de Vento não há intenção de nenhuma entidade e a Câmara tem de aliena-la.-----

----- Interrompeu o Vereador Dr. Jorge Revez para dizer que também não foram auscultadas as entidades do Concelho para se saber se pretendiam lá desenvolver algum projeto, tendo o Snr. Presidente dito que as entidades quando têm algum projeto o propõem à Câmara e não foi este o caso.-----

### **10.2.- CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E JOAQUIM JORGE BENTO PEREIRA: ----**

----- Foi presente o processo supra, o qual contém uma Informação do NAJ nº 10/2012, de 02 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- "Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre informar que: -----

- em 23.06.2004, foi celebrado contrato de arrendamento social entre o Município de Mértola e Joaquim Jorge Bento Pereira referente a prédio urbano sito na Rua Dr. António José de Almeida n.º30 em Mértola, propriedade do Município;-----

- desde Abril de 2008, o arrendatário não paga a respectiva renda, tendo sido proposto acordo para pagamento das prestações em dividida, acordo que até à presente data não foi formalizado;-----

- sabe-se que o arrendatário há mais de um ano não reside na habitação supra identificada; -----

- através dos n/ofícios n.º6349, de 25.11.2011, e n.º73, de 09.01.2012, o arrendatário foi notificado para proceder à entrega do referido imóvel, o que até à presente data não ocorreu; -----

- refira-se que o arrendatário não veio ao processo oferecer o que entenda por conveniente; -----

----- Ora, considerando que o arrendatário não paga a renda desde abril de 2008; não habita há mais de um ano no prédio visado; que em causa está habitação social que visa dar respostas a agregados familiares em situação de carência habitacional face a situações socioeconómicas desfavorecidas, s.m.e., entende-se que o Município pode resolver o contrato com fundamento no incumprimento do mesmo (falta de pagamento das rendas e não uso do locado por mais de um ano) contudo, não tendo sido concretizado o acordo entre as partes para o efeito, a câmara municipal deverá decidir sobre o despejo administrativo do prédio visado, designando dia para efetuar a posse administrativa do prédio, comunicando tal fato ao arrendatário para, querendo, exercer audiência prévia ou promover a devolução do prédio livre e devoluto."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade determinar o despejo administrativo do prédio identificado na Informação acima transcrita. -----

### **10.3.- LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZE2 – DEVOLUÇÃO DO LOTE Nº 4:-----**

----- Foi presente o processo supra em que Fábio da Costa Botelho e Joana Godinho Marques Dionísio, residentes na Quinta de S. Pedro em Além Rio, Mértola, vêm, na qualidade de proprietários do Lote nº 4 do Loteamento Municipal da ZE2, por carta datada de 24 de janeiro passado, informar que pretendem devolver o



mesmo lote, mediante a devolução de 30% do valor da escritura, conforme foi proposto pela Câmara Municipal.-----

----- Do processo faz parte uma Informação do NAJ, datada de 27 de janeiro, do seguinte teor: -----

“Atento o teor da presente comunicação cumpre informar que: -----

- os requerentes são atuais coproprietários do lote n.º4 sito no loteamento municipal da ZE 2 em Mértola; -----

- lote que adquiriram pelo valor de 17.750,00€(dezassete mil setecentos e cinquenta euros), tendo celebrado escritura de compra e venda em 23.01.2009;

- Até à presente data não deram entrada de processo de obras nem foi iniciada a construção; -----

- Em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 29 de Dezembro de 2011, foi aprovada alteração ao caderno de encargos do Loteamento Municipal da ZE 2 no sentido de ser concedido excecionalmente, a todos os concorrentes cujas obras ainda não tiveram o seu início, um ano para além dos 2 anos previstos no caderno encargos. Mais, caso queiram devolver o lote à Câmara esta poderá criar a possibilidade de devolver 30% do valor da escritura de compra e venda. -----

----- Face ao exposto, e salvo melhor entendimento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere acerca da pretensão dos coproprietários do lote n.º4 do loteamento da ZE 2 (devolução do lote mediante a contrapartida de 30% do valor que fora adquirido em 23.01.2009). “ -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aceitar a devolução do Lote nº 4 do Loteamento da ZE2, e devolver aos coproprietários 30% o valor da escritura de compra e venda.-----

**11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:** -----

**11.1.- PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL – ANULAÇÃO DE DÍVIDAS:** -----

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Execuções Fiscais, nº 34/2012, de 03 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “Encontram-se em execução fiscal várias dívidas de fornecimento de água em que nalguns casos não há contrato de fornecimento, noutros se desconhece quem foram os utilizadores e ainda num dos casos, o processo já nem consta do sistema de águas, como se segue:-----

a)- Uma dívida de água em nome do Centro Republicano 5 de Outubro de Mina de S. Domingos, referentes ao ano de 2005, desconhecendo-se quem foi o utilizador dessa água, considerando que o prédio é propriedade municipal e foi cedido por delegação de competências à Junta de Freguesia de Corte do Pinto em 26 de Outubro de 2010, cujo montante da dívida e acrescidos é, na presente data de 88,59 € (oitenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), (fls 3); -----

b)- Uma dívida de água em nome de Francisco Dias Palma Sequeira, referente a águas de Março e Julho de 2004, de uma casa na Rua Prof. António José de Almeida, casa essa que atualmente já não existe e cujo contrato foi anulado em Janeiro de 2005, sendo a dívida com o acrescido no valor de 24,76 € (vinte e quatro euros e setenta e seis cêntimos), (fls.4): -----

c)- Uma dívida de água em nome de Laura Centeno Passos, de uma casa na Rua da Igreja, e que foi utilizada para exposição no âmbito do Festival Islâmico, conforme informação recolhida junto dos Serviços Culturais, não tendo sido feito contrato de fornecimento e o processo anulado no Serviço de águas em Julho de 2005, cuja dívida é atualmente do montante de 33,65 (trinta e três euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondente a dívida e acrescido, (fls.5);-----

d)- Uma dívida em nome de Pedro Manuel Gonçalves Silvestre, para efeitos de obras em edifício sito na Rua D. Sancho II, datando o contrato de 2008, e havendo conhecimento pessoal que as obras não foram terminadas em virtude de divórcio do casal e o corte efetuado em Abril de 2009, desconhecendo-se o paradeiro do executado, ascendendo a dívida com acrescidos a 31,09 (trinta e um euros e nove cêntimos), (fls.6);-----

e)- Uma dívida em nome de Venâncio Conceição Martins, referente a uma água do mês de Maio de 2009, tendo sido cortada em Dezembro do mesmo ano, não havendo quaisquer registos posteriores em nome do Executado, e cujo valor com acrescido é de 13,94 (treze euros e noventa e quatro cêntimos), (fls. 7).-----

----- Considerando que se trata de valores pequenos, em que toda a tramitação dá mais prejuízo à Administração do que a anulação das dívidas e que algumas delas prescrevem já durante este ano, propõe que, nos termos da alínea b) do artº 176º do Código do Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo DL nº 433/99, de 26 de Outubro, que estes débitos de água sejam anuladas ao Tesoureiro e sejam extintos os respetivos processos de Execução Fiscal. -----

----- É competente para decidir a Câmara Municipal, nos termos do artº 149º do citado Código.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade anular os débitos ao Tesoureiro das dívidas acima referidas e a consequente extinção dos processos de execução fiscal. -----

**ALTERAÇÃO AO QUÓRUM:** - Neste ponto da ordem de trabalhos saíram da reunião os Vereadores Snrs. Dr. António Cachoupo e José Rodrigues.-----

### **11.2.- DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA NOS PARQUÍMETROS MUNICIPAIS – ANOS DE 2008/2009/2010 E 2011:** -----

----- Foi presente a Informação o processo supra, do qual faz parte a Informação NEDS nº 15/2012, de 09 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “Dando seguimento ao despacho da informação nº28/2012 da DAF, relativamente ao pedido de proposta referente à distribuição da verba resultante da receita arrecadada nos parquímetros referentes aos anos 2008 /09/10 e 2011 no valor total de 13.632,00 € o NEDS considera tendo em conta o papel específico dos bombeiros de proteção de pessoas e bens em caso de acidente e o apoio no transporte de doentes, considerando ainda as dificuldades financeiras motivadas pela redução das participações e o atraso do pagamento dos serviços de transporte de doentes, propomos a atribuição de 50% da verba dos parquímetros, ou seja, a quantia de 6.818,00 e que a restante da verba seja dividida pelas quatro IPSS do nosso concelho, sendo que, estas instituições apesar das dificuldades financeiras sentidas podem recorrer a outros apoios municipais tais como os instrumentos de apoio às IPSS. Este instrumento avalia as instituições de acordo com o nº de utentes e apoio prestado bem como freguesias apoiadas, assim é há semelhança de anos anteriores propomos a seguinte distribuição: -----

<b>Instituição</b>	<b>Valor a Atribuir</b>	<b>%</b>
Bombeiros Voluntários de Mértola	6 818,00€	50%
Santa Casa da Misericórdia de Mértola	2 726.4€	20%
Centro de apoio a Montes Altos	2 044.8€	15%

Centro de Apoio a idosos de Moreanes	1 363.2€	10%
Casa do povo de Santana	681.6€	5%

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a transferência das receitas arrecadadas dos parquímetros, de conformidade com o proposto na Informação acima transcrita. -----

**ALTERAÇÃO AO QUÓRUM:-** Neste ponto da ordem de trabalhos reentraram na reunião os Vereadores Snrs. Dr. António Cachoupo e José Rodrigues. -----

**11.3.- PRIMEIRA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2012:** ---

----- Nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 64º e alínea b) e no nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi presente a proposta de 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2012. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la, e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

**11.4.- PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2012:** -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 64º e alínea b) e no nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi presente a proposta de 1ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2012. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la, e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

**11.5.- SEGUNDA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2012:**

----- Foi presente, para aprovação, nos termos do nº 3, do artº 68º do Decreto-lei 169/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a 2ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2012. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

**11.6.- SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2012:**

----- Foi presente, para aprovação, nos termos do nº 3, do artº 68º do Decreto-lei 169/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a 2ª alteração ao Orçamento Municipal para 2012. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

**12.- EDUCAÇÃO E CULTURA:** -----

**12.1.- INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL (IAAC)**

**– PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO:** -----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 14/2012, de 10 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “Ao abrigo do Programa em título, a AMDA – Associação em Mértola para Desenvolver e Animar apresentou uma candidatura à Medida 2 – Apoio a Ações de Formação de Carácter Regular, para dar continuidade ao seu projeto “Dansul” que assegura uma formação contínua em dança, abrangendo várias vertentes e diversos escalões etários. -----

----- O custo total da ação está orçamentado em 3.616,00 €, candidatando-se a associação ao valor limite desta Medida – 2.000,00 €; -----

----- Analisado o respetivo processo, proponho que a candidatura seja aprovada com o valor candidatado, uma vez que se encontra em conformidade com o estipulado nos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural. -----

----- Ainda nos termos dos IAAC, a disponibilização do apoio concedido deverá ser efetuada em duas tranches:-----

- 1) 1ª tranche – 50% logo após a aprovação da candidatura; -----
- 2) 2ª tranche – restantes 50% após apresentação do relatório final da ação. A disponibilização desta tranche deverá ser sempre precedida de informação destes serviços.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

## **12.2.- INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL (IAAC) – PROGRAMA DE APOIO À CEDÊNCIA DE MATERIAIS E AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS:**-----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 15/2012, de 10 de fevereiro, do seguinte teor:-----

----- “De acordo com o previsto nos IAAC, foram apresentadas candidaturas ao Programa em título por parte de 10 associações do concelho, as quais se destinam à aquisição de equipamento para apetrechamento das respetivas sedes.-----

----- Analisadas as candidaturas, e de acordo com as necessidades reais de cada uma das associações, proponho a seguinte distribuição de verbas:-----

Associação dos Moradores e Amigos da Bicada – 300,00 € (Aquisição de computador);-----

- Associação “Os Amigos do Vau Lucas” – 417,16 € (Aquisição de mesas de madeira rebatíveis);-----

- Centro Cultural e Recreativo de Monte Alto – 350,00 € (Aquisição de televisor);

- Centro de Confraternização Republicano de Corvos – 438,75 € (Aquisição de frigorífico);-----

- Centro de Convívio Cultural e Recreativo de Santana de Cambas – 411,00 € (Aquisição de projetor e tela);-----

- Centro Recreativo e Cultural de Alvares – 525,00 € (Aquisição de frigorífico);-----

- Centro Recreativo e Cultural de S. Bartolomeu de Via Glória – 784,13 € (Aquisição de máquina de lavar loiça industrial);-----

- Entre Imagem – 1.167,75 € (Aquisição de scanner e impressora profissionais de fotografia);-----

- Moto Clube “Os Falcões das Muralhas” de Mértola – 411,00 € (Aquisição de projetor e tela);-----

- Vidas com Garra – Associação – 931,80 € (Aquisição de projetor, tela e kit de cinema e cadeiras e mesas);-----

----- A presente proposta de atribuição de apoios no âmbito deste Programa contempla a verba total de 5.736,59 €.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

## **12.3.- INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL (IAAC) – PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES REGULARES:**-----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 13/2012, de 10 de fevereiro, do seguinte teor:-----

----- “De acordo com o previsto no IAAC, foram apresentadas candidaturas ao Programa em título por parte de 33 associações do concelho.-----

----- Analisadas as candidaturas em conjunto com os respetivos planos de atividades e relatórios preliminares, resultou a seguinte proposta de atribuição de subsídios:-----

- Associação Criativa Recreativa e Desportiva de S. Pedro de Sólis – 500,00 € -----
- Associação de Paraquedistas do Concelho de Mértola – 500,00 € -----
- Associação de Reformados da Mina de S. Domingos – 700,00 € -----
- Associação dos Moradores e Amigos da Bicada – 750,00 € -----
- AMDA – Associação em Mértola para Desenvolver e Animar - 500,00 € -----
- Associação Juntos para Dinamizar - 900,00 € -----
- Associação “Os Amigos do Vau Lucas” - 500,00 € -----
- Associação Recreativa e Cultural de Alves - 500,00 € -----
- Associação Recreativa Pomarense - 750,00 € -----
- Centro Cultural de Sapos - 500,00 € -----
- Centro Cultural e Recreativo de Monte Alto – 750,00 € -----
- Centro Cultural e Recreativo de Penilhos - 500,00 € -----
- Centro Cultural e Recreativo de Tacões - 750,00 € -----
- Centro de Confraternização Republicano de Corvos - 950,00 € -----
- Centro de Convívio Cultural e Recreativo de Santana de Cambas - 550,00 € -----
- Centro Popular de Recreio e Desporto de S. Miguel do Pinheiro – 1.200,00 € -----
- Centro Popular dos Trabalhadores de Penedos - 1.250,00 € -----
- Centro Recreativo e Cultural da Espargosa – 1.000,00 € -----
- Centro Recreativo e Cultural de Alvares – 1.000,00 € -----
- Centro Recreativo e Cultural de Picoitos - 1.250,00 € -----
- Centro Recreativo e Cultural de S. Bartolomeu da Via Glória – 850,00 € -----
- Centro Recreativo e Cultural Dimartinense - 500,00 € -----
- Entre Imagem – 800,00 € -----
- Grupo Coral da Mina S. Domingos - 850,00 € -----
- Grupo Coral Guadiana de Mértola – 1.400,00 € -----
- Grupo Desportivo Cultural e Recreativo Alcariense – 2.200,00 € -----
- Motoclube Os Falcões das Muralhas de Mértola - 800,00 € -----
- Recreio do Golfinho–Associação de Marinheiros do Concelho de Mértola – 850,00 € -----
- Sanjoanense Futebol Clube – 2.200,00 € -----
- Sociedade Cultural e Recreativa de Salgueiros – 500,00 € -----
- Sociedade de Confraternização e Recreativa de Corte Sines - 850,00 € -----
- Sociedade Recreativa Mesquitense - 550,00 € -----
- Vidas com Garra – Associação – 1.200,00 € -----

----- Esta proposta de atribuição de apoios no âmbito deste programa contempla a verba total de 28.850,00 €.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

**12.4.- INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL – PROGRAMA DE APOIO À CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS:**-----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 16/2012, de 10 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “De acordo com o previsto nos IAAC, foram apresentadas candidaturas ao Programa em título por parte de 2 associações do concelho, as quais se destinam a obras diversas para remodelação e melhoramentos das respetivas sedes. -----

a) Analisadas as candidaturas, proponho a aprovação das mesmas nos seguintes moldes:-----

- Centro Cultural e Recreativo de Tacões – 1.222,62 € (Remodelação de janelas);--

- Sociedade Recreativa Mesquitense – 3.099,60 € (Recuperação do telhado, chaminé e zonas circundantes ao edifício);-----

b) Para além das candidaturas acima referidas, cujo valor proposto para atribuição de apoio financeiro é de 4.322,22 €, foi ainda apresentado um pedido, por parte do Centro Recreativo e Cultural dos Trabalhadores de Corte da Velha, com vista à cedência de materiais, a título de oferta, para a realização de obras diversas na sua sede, cuja decisão deixo à consideração superior. -----

c) O Moto Clube “Os Falcões das Muralhas” de Mértola enviou um formulário de candidatura relativo à construção da respetiva sede, no parque industrial, cujo processo foi iniciado em 2007 e do qual não tenho elementos suficientes para me pronunciar.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

### **13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----**

**ALTERAÇÃO AO QUÓRUM:-** Neste ponto da ordem de trabalhos saiu da reunião o Vereador Snr. José Rodrigues. -----

#### **13.1.- INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS's – MEDIDA A – PROGRAMA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO REGULAR DAS INSTITUIÇÕES – CENTRO DE APOIO A IDOSOS DE MOREANES: -----**

----- Foi presente o processo supra através do qual o Centro de Apoio a Idosos de Moreanes, apresenta o Formulário de candidatura ao Programa de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições, datado de 23 de janeiro de 2012. -----

----- Do processo faz parte a Informação NEDS nº 13/2012, de 02 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “O Centro de Apoio a idosos de Moreanes apresenta uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida A – Programa de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições/2012. -----

----- Esta medida destina-se a apoiar financeiramente as atividades normais/ regulares das IPSS. Considerando que os custos de funcionamento não são iguais para todas as instituições, sendo sim, de vários fatores, prevê-se que para além de uma comparticipação anual e fixa de 2500,00€, comum a todas IPSS do concelho, seja atribuída uma comparticipação de mais 5€ em função do n.º de utentes (abrangidos pelos acordos da segurança social), n.º de funcionários (efetivos da instituição), área abrangida pelos serviços domiciliários (n.º total de freguesias) e número de valências. -----

----- Após análise de candidatura e confirmação dos dados apresentados pela instituição, o NEDS propõe um subsídio no valor de 2710,00€ (dois mil e setecentos e dez euros).” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade conceder o subsídio proposto de 2.710,00 € (dois mil, setecentos e dez euros).-----

#### **13.2.- INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS's – MEDIDA B – PROGRAMA DE APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS – CENTRO DE APOIO A IDOSOS DE MOREANES: -----**

----- Foi presente o processo supra através do qual o Centro de Apoio a Idosos de Moreanes, apresenta o Formulário de candidatura ao Programa de Apoio à Dinamização de atividades pontuais, datado de 23 de janeiro de 2012. -----

----- Do processo faz parte a Informação NEDS nº 14/2012, de 09 de fevereiro, do seguinte teor. -----

----- "O Centro de Apoio a idosos de Moreanes apresenta, uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais. Esta medida tem por objetivo participar financeiramente as atividades sócio – recreativas, desportivas, culturais e educativas promovidas pelas IPSS do concelho de Mértola, no âmbito das suas atividades. -----

----- A Atividade proposta em candidatura, é programa diverso de atividades comemorativas da páscoa 2012, a presente atividades inclui jogos tradicionais, animação de rua, desfilies de grupos corais, teatro, exposição de fotografias, entre outras. A atividade decorre ente o dia 6 a 8 de Abril. A presente atividade tem como objetivo dinamizar a localidade e proporcionar um dia diferente aos utentes da instituição. -----

----- Após análise da candidatura somos a informar que esta encontra-se de acordo com o estabelecido em regulamento. -----

----- Perante a justificação apresentada e trabalho desenvolvido pela IPSS, o NEDS solicita a atribuição de um subsídio no valor de 600,00€ que representa 50% do valor solicitado, para a realização da atividade proposta. -----

----- Junto envio formulário de candidatura." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade conceder o subsídio proposto de 600,00 € (seiscentos euros). -----

**ALTERAÇÃO AO QUÓRUM:-** Neste ponto da ordem de trabalhos reentrou na reunião o Vereador Snr. José Rodrigues. -----

**13.3.- CEDÊNCIA DO CINE TEATRO MARQUES DUQUE NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2012 – ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO – JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA:** -----

----- Foi presente o processo supra em que a Junta de Freguesia de Mértola, por e-mail datado de 24 de janeiro passado, solicita a cedência do Cine Teatro Marques Duque, para o dia 18 de fevereiro corrente, com vista á apresentação pública do livro editado por aquela Junta de Freguesia e intitulado "Semeando Poesia". -----

----- Do processo faz parte uma Informação da DCDT, datada de 30 de janeiro, do seguinte teor: -----

"Informação: -----

----- No seguimento do despacho do Sr. chefe da DCDT cumpre-me informar que, nos termos dos regulamentos do Cineteatro Marques Duque e da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, esta cedência daquele espaço carece do pagamento, por parte utilizador, das taxas previstas nas alíneas b) dos nºs 3 e 4 do artº 24º do RTTORM. -----

----- Porém, a Câmara Municipal, mediante fundamentação, pode quando requerido, conceder isenções e reduções totais ou parciais, às seguintes entidades legalmente constituídas, quando as licenças ou prestações de serviços se destinem diretamente à realização dos seus fins, conforme preceituado na alínea a) do artº 9º deste último, às pessoas coletivas de direito público, regra em que, salvo melhor opinião, me parece caber a Junta de Freguesia de Mértola." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade isentar a Junta de Freguesia do pagamento das taxas devidas pela utilização do Cine Teatro Marques Duque. -----

**14- DIVERSOS:** -----

**14.1.- FINICIA/FAME – PROCESSO 1/2012 – RODRIGO JOSÉ CALUDINO DA SILVA RAPOSO:** -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação NPED nº 35/2012, de 8 de fevereiro, do seguinte teor:-----

----- "Em conformidade com o artigo 12.º das normas e considerações de acesso constantes do protocolo financeiro e de cooperação do programa FINICIA, segue em anexo o parecer dos serviços sobre o pedido de apoio que deu entrada na ADRAL no passado dia 2 Fevereiro. -----

----- O parecer deverá ser apreciado pelo executivo e enviado à ADRAL para integração no processo e posterior avaliação do financiamento pelos parceiros do protocolo."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável ao projeto.-----

**15.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS:**-----

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos: -----

1.- Empreitada de "Pavimentação de Arruamentos em Corvos" – Pedido de Prorrogação do prazo; -----

2.- Destaque de parcela de terreno em Monte Carros, Freguesia de S. Sebastião dos Carros – Elísio Correia João. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os aditamentos propostos. -----

**15.1.- EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM CORVOS" – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém:-----

a)- A Informação DOPE nº 33/2012, de 30 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "Através de ofício ref.ªAD/044/PA de 20 de janeiro de 2012, o adjudicatário da empreitada referida em título vem solicitar uma prorrogação do prazo de execução de 45 dias com conclusão a 17 de março de 2012. -----

----- Embora não seja mencionado pelo empreiteiro, entende-se que a prorrogação de prazo da empreitada solicitada seja sob forma graciosa.-----

----- Trata-se de uma empreitada, com um prazo inicial previsto para a sua execução de 180 dias (6 meses) com início em 8 de agosto de 2011 e termo a 4 de fevereiro de 2012. -----

----- Consultado o processo verificam-se as seguintes datas: -----

Consignação.....	5 de agosto de 2011
Aprovação de PSS.....	8 de agosto de 2011
Prazo.....	180 dias
Conclusão prevista para a obra .....	4 de fevereiro de 2012

----- Atendendo à data de conclusão prevista para a obra de 4 de fevereiro e uma prorrogação de 45 dias solicitada, o termo da empreitada verifica-se a 20 de março e não a 17 de março. -----

Considera-se que o prazo de prorrogação solicitado é adequado em função dos trabalhos que faltam executar, tendo, o empreiteiro apresentado como fundamentos para o seu pedido de prorrogação de prazo de execução, a existência de infraestruturas à superfície, acima das cotas admissíveis obrigando a abertura de caixa a maior profundidade, a alteração da execução dos trabalhos visando o normal funcionamento e atividades da população e a alteração e limitação da execução de trabalhos por imprevistos locais. -----



----- A empreitada está com um atraso pouco significativo, decorridos 170 dias de prazo de execução, encontra-se com uma taxa de execução financeira de 72.86%, equivalente a 150 dias de empreitada segundo o plano de pagamentos aprovado. Ou seja, ao ritmo que a empreitada se está a desenvolver seriam necessários mais 30 dias de prazo de execução logo um pedido de prorrogação de prazo de 45 dias parece ser adequado. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a prorrogação de prazo de 45 dias sob a forma graciosa, com termo a 20 de Março. -----

----- Mais se propõe a aprovação do plano de trabalhos e plano de pagamentos.”

b)- A Informação do NAJ nº 11/2012, de 08 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência da informação n.º 33/12, proveniente da DOPE e do despacho do Sr. Vereador com competência delegada sobre ela exarada, foi solicitado ao NAJ que se pronunciasse sobre o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo adjudicatário da obra supra identificada, CIVILVIAS, Construção e vias Lda. -----

----- Analisado o assunto, cumpre informar: -----

----- O adjudicatário da obra em título solicitou à Autarquia uma prorrogação de prazo para conclusão da mesma, juntando para o efeito o Plano de Trabalhos, Cronograma Financeiro e demais documentos devidamente corrigidos, que em concreto se traduz numa dilação do prazo de construção por 45 dias, prevendo que a referida obra fique concluída a 20 de março, e não a 4 de fevereiro como estava previsto inicialmente no contrato. -----

----- Considerando que a matéria em apreço é regulada pelo Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; -----

----- Que face às disposições da norma em apreço o pedido formulado pelo empreiteiro não tem cabimento legal, ou seja não se enquadra em nenhuma das formas previstas da prorrogação de prazo constantes do Código dos Contratos Públicos, que prevê a prorrogação de prazo para a realização de trabalhos a mais e para correção de erros e omissões; -----

----- - Que urge regularizar a situação em causa, enquadrando a mesma na norma reguladora, isto é conformando-a à lei; -----

----- Propõe-se: -----

----- O Código dos Contratos Públicos sendo omissivo na questão da prorrogação de prazo para conclusão da obra, exceto quando se verificarem trabalhos a mais ou erros e omissões de projeto, prevê, no seu artigo 403º, a faculdade do dono da obra aplicar sanções contratuais por incumprimento de prazo, e é uma faculdade que depende não só das disposições do contrato e da lei mas da vontade do dono da obra, não é uma obrigatoriedade e sim uma faculdade, o que nos permite enquadrar a pretensão do empreiteiro dentro da legalidade. -----

----- De facto, constituindo a possibilidade de aplicar sanções contratuais uma faculdade e não uma obrigatoriedade, parece claro que a interpretação da norma do artigo 403º do CCP leva a concluir que é possível ao dono da obra, sempre que considere adequado à situação em causa e que o interesse público não é lesado, conceder ao empreiteiro a possibilidade deste concluir a obra fora do prazo contratualmente previsto. -----

----- Tendo em atenção que o atraso verificado não é muito, pois mais de 80% da obra está concluída, as vicissitudes próprias de uma obra deste tipo, que não há um prejuízo real e efetivo para o Município, propõe-se que o executivo delibere sobre a não aplicação de sanções contratuais ao empreiteiro, permitindo que este conclua a obra fora do prazo contratual, conforme previsão do artigo 403º do Código dos

Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, enquadrando desta forma a pretensão do empreiteiro dentro da legalidade exigida.”

----- Na Informação foi lançado o Despacho de “Concordo”, do Snr. Vereador com competência delegada, de 10 de fevereiro corrente.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **15.2.- DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO EM MONTE CARROS, FREGUESIA DE S. SEBASTIÃO DOS CARROS – ELÍSIO CORREIA JOÃO:-----**

----- Foi presente o processo supra, através do qual Elísio Correia João, residente em Diogo Martins, solicita a emissão de certidão em como o destaque de uma parcela de terreno com a área de 3.908 m<sup>2</sup> do prédio rústico denominado “Loendrinha de Cima”, sito em Monte Carros, inscrito na matriz da Freguesia de S. Sebastião dos Carros sob o artº 20º da Secção G e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o nº 178/19930518, está dispensado de licenciamento, nos termos da Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março.-----

----- O processo integra as Informação que a seguir se transcrevem:-----

a)- A Informação DOTAU nº 400/2011, de 03 de outubro:-----

----- “Pretende o requerente efectuar o destaque de uma parcela de terreno num prédio rústico, com a área de 21,875 há, descrito na conservatória do registo predial sob o nº 178 de 18.05.1993.-----

----- Do referido prédio pretende-se destacar uma parcela com área total de 3918 m<sup>2</sup> que confronta a **norte** com via pública, a **sul** e **poente** com Elísio Correia João, a **nascente** com Aventino Martins Rodrigues e outros.-----

----- De acordo com o disposto nos nºs 4 e 5 do artº 6º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei nº 26/2012 de 30 de Março, verifica-se o seguinte:-----

*“4- Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.-----*

*5- Nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos, os actos a que se refere o número anterior estão isentos de licença quando, cumulativamente, se mostrem cumpridas as seguintes condições:-----*

*a)- Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos;-----*

*b)- Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projecto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respectiva.”-----*

----- Considerando que:-----

a)- As duas parcelas resultantes do destaque irão confrontar com um caminho de terra batida;-----

b)- Para a povoação em causa não foi definido perímetro urbano no Plano Director Municipal de Mértola;-----

c)- A maioria da parcela a destacar se localiza dentro do aglomerado urbano, delimitado nos termos do artº 62º do Decreto-Lei nº 794/76, de 5 de Novembro; --

d)- Não é referida no pedido apresentado qualquer pretensão de construção na parcela a destacar, embora se refira que irá posteriormente ser anexada a um outro prédio onde já existe construção.-----

----- Solicita-se **esclarecimento** jurídico sobre se, no presente caso, poderemos enquadrar o destaque nos termos do nº 4 do artº 6º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de Março.”-----

b)- A Informação NAJ nº 06/2012, de 26 de janeiro: -----  
----- “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre informar: -----  
----- Em cumprimento do despacho do Sr. Vereador com competência delegada de 07 de Outubro de 2011, e pós ter submetido o presente processo á apreciação jurídica em reunião de coordenação tida no dia 20 de Janeiro com o Dr. Manuel Rodrigues na qual somos de parecer que: -----  
----- Atenta a informação existente no processo pretende o requerente efetuar o destaque de uma parcela de terreno num prédio rústico com área de 21,875ha, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº178 de 18.05.1993, a parcela a destacar terá a área de 3918m2. -----  
----- Segundo o disposto nos nºs 4 e 5 do artº 6º do Dec-Lei 555/99 de 16 de Dezembro na sua redação atual estão isentas de licença: -----  
4-Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----  
5-Nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos os atos a que se refere o número anterior estão isentos de licença quando, cumulativamente, se mostrem cumpridas as seguintes condições:-----  
a)-Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos -----  
b)- Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projeto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respectiva. -----  
----- Verifica-se que as duas parcelas resultantes do destaque irão confrontar com caminho de terra batida, que pelas características que apresenta parece ser usado como caminho público embora não pavimentado (contudo deverá a DOTAU confirmar se o mesmo é público ou não). -----  
----- A Povoação em causa não tem perímetro urbano definido, contudo atendendo ao disposto no artº62º da Lei dos Solos (Dec.Lei nº 794/76 de 5 de Novembro) “entende-se por aglomerado urbano o núcleo de edificações autorizadas e respectiva área envolvente, possuindo vias públicas pavimentadas e que seja servido por rede de abastecimento domiciliário de água e de drenagem de esgoto, sendo o seu perímetro definido pelos pontos distanciados 50 metros das vias públicas onde terminam aquelas infraestruturas urbanísticas”. -----  
----- A maioria da parcela a destacar localiza-se dentro do aglomerado urbano delimitado no artigo 62º da Lei dos Solos. -----  
----- Embora não seja referido no pedido apresentado qualquer pretensão de construção na parcela a destacar, a mesma destina-se a ser anexada ao prédio urbano que resultará da anexação dos artigos urbanos com os nºs227,228.977 (contendo área já construída) todos da freguesia de Sebastião dos Carros, passando na sua totalidade a ser apenas um prédio urbano que já possui construção de edifícios. -----  
----- Face ao exposto e salvo melhor entendimento, se não existirem elementos contraditórios ao atrás exposto, somos da opinião que o presente pedido deverá ser deferido.”-----

c)- A Informação DOTAU nº 58/2012, de 07 de fevereiro: -----

----- "Atendendo ao parecer jurídico existente no processo (informação NAJ nº 06/2012 de 26 de janeiro), encontram-se reunidas as condições necessárias para se proceder ao destaque pelo que, de acordo com o disposto no nº 4 do artº 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de março, se informa que o destaque pretendido está isento de licença ou autorização."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

**16.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**-----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

**17.- APROVAÇÃO DA ACTA:**-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva ata eram 19,15 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 19,20 horas. -----

----- Sendo 19,20 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**18.-ENCERRAMENTO:**-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 19,30 horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi,  
subscrevo e assino. -----